



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**  
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Ofício nº 051/2020 – GP/PMG

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2020.

**Ao Ilustríssimo Senhor**  
**Jailton Félix de Pontes**  
**Prefeito do Município de Montes das Gameleiras/RN**

Excelentíssimo Prefeito,

Consultamos Vossa Excelência sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 1046/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 0012/2020, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Solicitamos de antemão, que caso nos seja concedida a adesão, além do ofício autorizador, nos sejam enviados os seguintes documentos:

- Cópia da legislação que regulamenta o Registro de Preços no Município;
- Cópia do Edital de chamamento que deu origem à Ata de Registro de Preços e seu aviso de licitação publicado;
- Homologação e sua publicação;
- Cópia da Ata de Registro de Preços e seu extrato de publicação;
- Recibo TCE;

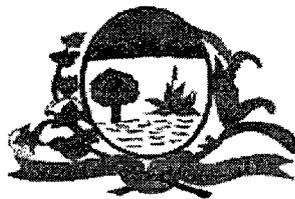
Desde já agradecemos a atenção, ao tempo em que renovo votos de estima e especial consideração.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
**PREFEITO**

Recebi em 07.08.2020

Mariete Maria de Moraes





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Monte das Gameleiras, 07 de Agosto de 2020.

Resposta ao Ofício nº 051/2020

Ao Exmo. Senhor

**Francinaldo Silva da Cruz**

Prefeito Municipal de Galinhos

**Assunto:** Autorização a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1046-2020 – Oriunda do Pregão Presencial SRP nº 0012/2020.

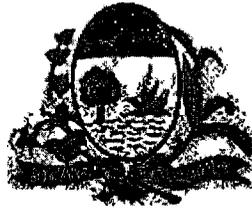
Excelentíssimo Prefeito:

Em atenção ao Ofício de solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1046-2020 - Oriunda do Pregão Presencial nº 0012/2020, subscrita por vossa excelência, cumpro o dever de informar que, **fica Autorizado a Prefeitura Municipal de Galinhos - RN, a proceder a Adesão da Ata de Registro de Preços no percentual de 50% da totalidade dos itens**, relativo à Ata mencionada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN., ficando desde já autorizado a tomar as providências necessárias ao fornecimento nos termos previstos no Edital e seus anexos. Para orientar a instrução do processo, estamos encaminhando em anexo.

- Cópia do Edital do Registro de Preços;
- Publicação do Decreto Federal que regulamenta o Registro de Preços
- Publicações de Aviso de Edital
- Termo de Homologação
- Publicação do Termo de Homologação
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços e Informação ao TCE-RN

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos votos de estima e consideração.

  
JAILTON FELIX DE PONTES  
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02160620

Senhor Licitante,

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde: O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal, não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal, e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Visando á comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo a Seção de Licitações, pelo e-mail: [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultar a esta Comissão, para qualquer duvidas, comunicações ou esclarecimento, referente a este processo no Telefone: (84) 36940006.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar para o e-mail [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com))

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ Nº		
TELEFONE:	FAX:	CELULAR:
E-MAIL:		
NOME DA PESSOA DE CONTATO:		

OBS: Preencher com Letra de Forma e Legível.

Obtivemos copia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada, por meio do e-mail oficial [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com).

Monte das Gameleiras \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02160620

LICITAÇÃO Nº. 00012/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118 - CENTRO - MONTE DAS GAMELEIRAS - RN.**

**CEP: 59217-000 - Tel: (84) 36940006.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.196.941/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **14:00 horas do dia 21 de Julho de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 9.488/2018

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se **PELA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE NECESSÁRIOS À LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DIVERSOS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portando, sofrer descontinuidade, considerada oportuna e

imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

## 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 21 de julho de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Justiniano da Costa, 118, Centro - Monte das Gameleiras - RN.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a comissão de licitações na sala de licitação **GRATUITAMENTE** ou pela internet: No endereço de e-mail: [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com) ou no site do TCE/RN, no link: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

## 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº. 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

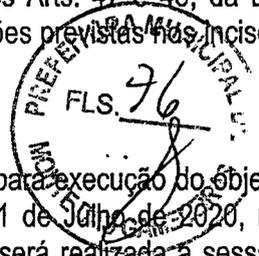
5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do **Pedido de Compra**:

Entrega: **08 (oito) dias**

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Até o final do exercício financeiro de 2020.**

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**AS DESPESAS DESTES PROCESSO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DO ORÇAMENTO DE 2020, AS QUAIS SERÃO APONTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL NO ATO DO CONTRATO.**



## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte** e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco Toscano Neto. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida por cartório competente.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede

do licitante emitida **60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação**. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.6.1. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.6.2. Enquanto não for encerrada a fase de credenciamento, novos licitantes serão aceitos na sessão, mesmo que os trabalhos já tenham sido iniciados pelo pregoeiro.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

8.3. Será cotado um único preço, marca, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.O prazo de validade desta licitação, quando de seu início, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A não indicação na proposta do prazo de validade dos serviços, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1. b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

9.2.1. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.1. d) Carteira de Identidade (Representante Legal)

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado com a apresentação da **Certidão de CRC do contador que assina o Balanco Patrimonial com validade para o certame** e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.



11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

### **13.0.DOS RECURSOS**

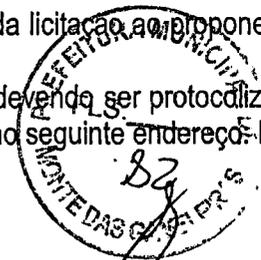
13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Justiniano da Costa, 118, Centro, Monte das Gameleiras - RN.



### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

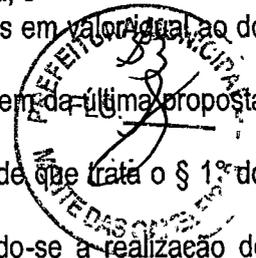
17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. Os fornecimentos ou contratações acionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%( cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

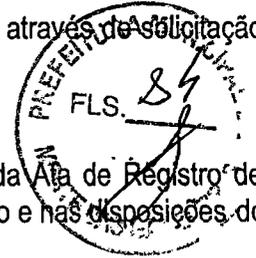
17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes que aderirem.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.6.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 08 (oito) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.



## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: **Até 30 dias após o fornecimento.**

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

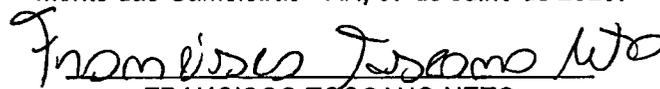
23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José do Campestre-RN.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Julho de 2020.

  
FRANCISCO TOSCANO NETO  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. PELA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE NECESSÁRIOS À LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DIVERSOS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas

2.2.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	5000
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	4000
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, COM TEOR ALCÓOLICO ENTRE 95,1 A 96 GL (VOLUME/VOLUME) OU 92,6 A 93,8 INPM (PESO/PESO) A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM EMITIDO PELO INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	UND	2800
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML.	UND	650
5	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	5500
6	COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	2500
7	CREME PARA PENTEAR CABELOS, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1000
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/2 LITROS, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	UND	3500
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 360ML.	UND	450

	DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
36	PALITO DENTE, EM MADEIRA, PACOTE COM 25 CX, CADA CX COM 100 PALITOS.	PCT	150
37	VASSOURÃO PIAÇAVA MODELO GARI - PARA PISOS RÚSTICOS(CALÇADAS,RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS - CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA - CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.	UND	30
38	ALCOOL, LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 900 ML.	UND	1000

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

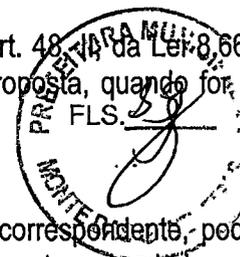
3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

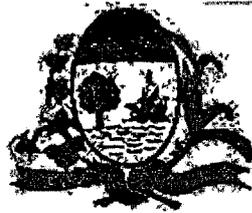
4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, ~~14~~ da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.



### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO – SEC. DE EDUCAÇÃO. SIMONE DA SILVA AVELAR – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO – SEC. DE SAÚDE.	ANTONIO OLIVEIRA DE MELO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

MODELO DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	5000			
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	4000			
3	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL (VOLUME/VOLUME) OU 92,6 A 93,8 INPM (PESO/PESO) A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM EMITIDO PELO INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	UND	2800			
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML.	UND	650			
5	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	5500			
6	COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	2500			
7	CRÊME PARA PENTEAR CABELOS, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	1000			
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/2	UND	3500			

	LITROS, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.				
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 360ML.	UND	450		
10	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉIS, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM C/2 LITROS.	UND	2800		
11	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	UND	3000		
12	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. (PCT COM 8 UNIDADES).	PCT	2800		
13	GUARDANAPO EM PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 22X20, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	3000		
14	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400		
15	LUVA P/LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	150		
16	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO GOFRADO, QUANTIDADE DE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. (PCT C/ 4 ROLOS).	PCT	5500		
17	PAPEL TOALHA ROLO (PCTS COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE 21,5 X 20 CM CADA, 100% CELULÓSICAS).	PCT	1200		
18	PERFUME TIPO COLÔNIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	UND	180		
19	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, GLICERINADO, MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 5 PEDAÇOS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG POR EMBALAGEM.	PCT	2400		
20	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, TENUADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PACOTE COM 500G.	PCT	4000		
21	SABONETE NEUTRO 90G, PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	280		
22	SHAMPOO NEUTRO PARA CRIANÇAS, FRASCO COM 350 ML.	UND	500		
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	PCT	400		
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	PCT	300		
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	PCT	400		
26	PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA MEDINDO 34X60CM COMUM.	UND	300		
27	RODO COMUM EM PLÁSTICO COM BORRACHA	UND	400		



	DUPLA MEDINDO 40 CM.					
28	VASSOURA NYLON 30 CM C/CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120CM.	UND	150			
29	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CX RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS. PACOTE COM 20 MAÇOS.	PCT	80			
30	NAFTALINA EM BOLAS COMPOSTA DE AGENTE QUIMICO, E FUMEGANTE DE AÇÃO REPELENTE E DE AÇÃO INSETICIDA EM COMPARTIMENTO FECHADOS.	PCT	95			
31	PEDRA SANITARIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA, FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, CX COM 12 UND.	CX	95			
32	PANO DE PRATO, MEDINDO 34X60 CM, COMUM.	UND	150			
33	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO TRADICIONAL - EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES.	UND	60			
34	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	250			
35	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	250			
36	PALITO DENTE, EM MADEIRA, PACOTE COM 25 CX, CADA CX COM 100 PALITOS.	PCT	150			
37	VASSOURÃO PIAÇAVA MODELO GARI - PARA PISOS RÚSTICOS(CALÇADAS,RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS - CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA - CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.	UND	30			
38	ÁLCOOL, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 900 ML.	UND	1000			



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

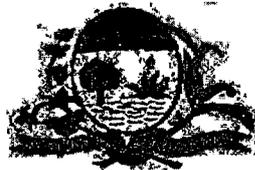
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

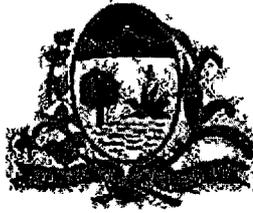
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2020.**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ Nº 11.975.244/0001-06.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$



**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

---

JAILTON FELIX DE PONTES  
PREFEITO

---

---

...

---

...

...

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02160620-2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 21 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Julho de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:2C1EE625

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160620-2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Registro de preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Hospital Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPLGAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 7 de Julho de 2020.  
FRANCISCO TOSCANO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02160620-2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 21 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPLGAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 7 de Julho de 2020.  
FRANCISCO TOSCANO NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 -SMS

Objeto: A aquisição de gás liquefeito de petróleo - envasilhado em botijões de 13 kg e 45 kg para abastecimento das unidades de saúde.  
Empresa: GÁS DO SERTÃO LTDA - ME.  
CNPJ: 18.630.298/0001-89  
Valor: R\$ 230.000,00  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 02.07.2020  
Assina Pela Contratante: Rosalba Clarilini Rosado (Prefeita)  
Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias

## EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 160/2020  
Termo Declaratório de Inexigibilidade  
Inexigibilidade Nº 25/2020 - SMS  
Processo nº 155/2020  
Processo de Despesa: 558/2020  
Objeto: Prestação dos serviços médicos, exames de imagem, ambulatorial, Biopsia na Atenção Básica/Média Complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS.  
Empresa: Hospital Geral de Oftalmologia Ltda  
CNPJ: 01.012.201/0001-71  
Valor: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)  
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses  
Data de Assinatura do contrato e termo: 01 de julho de 2020  
Assina pela Contratante: Rosalba Clarilini Rosado - Prefeita  
Assina pela contratada: Francisco Tiano Vasconcelos

Contrato nº 161/2020  
Termo Autorizativo de Dispensa  
Dispensa Nº 66/2020 - SMS  
Processo Nº 153/2020  
Processo de Despesa: 1202/2020  
Objeto: Constitui objeto deste, a contratação, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de empresa para o fornecimento de medicamento manipulado utilizado no combate ao Covid-19.  
Empresa: R W R de Sá Costa ME  
CNPJ: 08.729.934/0001-70  
Valor: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)  
Vigência do Contrato: 01/07/2020 a 01/01/2021  
Data de Assinatura do contrato e termo: 01 de julho de 2020  
Assina pelo município: Rosalba Clarilini Rosado - Prefeita  
Assina pela empresa: Roberta Walter Rosado de Sá Costa

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04/2020 da Dispensa nº 30/2016 - SMDSJ  
Contrato Nº 210/2016  
Objeto: Renovação contratual sem reajuste de valor  
Locador: Clayton José de Oliveira  
CPF: 474.571.394-00  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 25/07/2020 a 25/07/2021  
Valor: R\$ 42.109,20 (quarenta e dois mil cento e nove reais e vinte centavos)  
Locatário: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Assina pelo Locatário: Lorena Clarilini Rosado Teixeira  
Data da assinatura: 03 de julho de 2020

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 57/2020 - SME  
Processo Licitação Nº 134/2020.  
Processo de Despesa: 825/2020 - SME  
Objeto: Recuperação do Reservatório superior (Caixa d'água) na Escola Municipal São Romão, situada à Comunidade de São Romão, Zona Rural do Município de Mossoró/RN.  
Empresa: Alfredo Batista da Costa-ME  
CNPJ: 12.652.517/0001-44  
Valor: R\$ 7.990,76 (sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete e seis centavos)  
Data de Assinatura do Termo: 03 de julho de 2020  
Assina pelo município: Rosalba Clarilini Rosado - Prefeita  
Assina pela empresa: ALFREDO BATISTA DA COSTA-ME

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04/2020 da Dispensa nº 30/2016 - SMDSJ  
Contrato Nº 210/2016  
Objeto: Renovação contratual sem reajuste de valor  
Locador: Clayton José de Oliveira  
CPF: 474.571.394-00  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 25/07/2020 a 25/07/2021  
Valor: R\$ 42.109,20 (quarenta e dois mil cento e nove reais e vinte centavos)  
Locatário: Prefeitura Municipal de Mossoró  
Assina pelo Locatário: Lorena Clarilini Rosado Teixeira  
Data da assinatura: 03 de julho de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

## PROCESSO Nº 160/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos Interessados que no dia 27 de julho de 2020, às 08h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Licitação para futura e eventual aquisição de aparelhos, utensílios domésticos e mobília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos Interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Mossoró-RN, 8 de julho de 2020.  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato TP Nº 2/2020  
Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN  
Contratada: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - CNPJ: 29.262.608/0001-76 - Objeto: Aditiva o valor do Contrato Original para mais R\$ 583,10 (quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos) do Contrato de prestação de serviços na execução da obra de construção de uma Praça em frente ao Hospital neste Município de Paraná-RN, base Legal: Lei 8.666/93. Paraná/RN, 03 de julho de 2020. Oriana Rodrigues - Pela Contratante e Leonardo Valentim de Figueiredo - Pela Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 23/07/2020. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 23/07/2020. TIPO: Menor Preço. Informações: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com), [parana.rn.gov.br](mailto:parana.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com), 07/07/2020.

GEOVANE FERREIRA ROCHA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Município de Parelhas/RN tornar pública a realização das licitações: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, Data: 23/07/2020 às 07:30h (horário de Brasília). 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, Data: 28/07/2020 às 07:30h (horário de Brasília).

Parelhas-RN, 8 de Julho de 2020  
MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos Interessados que fica estabelecido o dia 23/07/2020, às 09:00 horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 010/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, KM LIVRE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações estabelecidas no edital. O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 - Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Pedro Avelino-RN, 8 de julho de 2020  
CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

Espécie: Contrato Nº 001/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, pessoa jurídica de direito público, localizada Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Manoel de Freitas Neto e como INTERVENIENTE o Fundo Municipal de Saúde - FMS, como órgão repassador dos recursos, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, representado pela Secretária Municipal de saúde e Saneamento Básico Ana Pedrina de Lucena e do outro lado como contratada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE





SIAI – ANEXO XXXVIII



COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS PROCESSO DE DESPESA: 02160620/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 255667
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00012/2020  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 09/07/2020  
Data Recebimento: 07/07/2020 a 21/07/2020  
Modalidade/Procedimento: SRP - Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 11  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 327282,15  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: JAILTON FELIX DE PONTES  
CPF: 29300388886

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 205300,00  
Recurso Federal: 121982,15  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012-2020 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.pdf  
Código Validador do Arquivo: 73688755FBF22153908AA932929F2224

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 255667  
Data e hora do Envio: 11/07/2020 12:08:00  
Data e hora da criação deste Documento: 11/07/2020 12:07:36